

TABELA DE VENCIMENTOS

CONTROLE PERMANENTE DE OBRIGAÇÕES DE PAGAR E DE FAZER.



IMPOSTOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E RESCISÕES CONTRATUAIS

NOME DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR OU FAZER	VENCIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Pis/Confins	até o dia 25 do mês seguinte	antecipável
Contribuição Social sobre Lucro Real ou Presumido	último dia útil de cada mês subsequente do trimestre	vinculado a expediente bancário (antecipável)
FGTS	dia 07 de cada mês	antecipável
Folhas de Pagamento Salário Mensal	pagar até 5ª dia útil mensalmente	considerar sábado como dia útil
I.R.P. Física - declaração anual	até 30 de abril	anualmente
ICMS	dia 09 do mês seguinte	prorrogável
ICMS antecipação tributária e parcial	dia 25 mensalmente	prorrogável
Imposto de Renda Pessoa Física - Pagamento Mensal	último dia útil de cada mês	vinculado ao expediente bancário (antecipável)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Presumido (Antecipação)	último dia útil de cada mês subsequente do trimestre	vinculado ao expediente bancário (antecipável)
INSS - Carnê Autônomos	dia 07 de cada mês	prorrogável
INSS (GPS) - salários, pró-labore e serviços	dia 20 de cada mês	antecipável
INSS - 13º Salário	dia 20 de dezembro cada ano	antecipável
Contribuição Sindical Patronal	último dia útil de janeiro cada ano	antecipável
IPI - Imposto sobre Produto Industrializado	dia 25 do mês seguinte	antecipável
ISS - Recolhimento em Salvador	dia 05 de cada mês	prorrogável
Simplex Domestico - DAS	dia 07 de cada mês	antecipável
Simplex Nacional - DAS	mensalmente até dia 20	prorrogável
Pis/Confins/CSLL Retidos Fonte (cód. 5952)	dia 20 de cada mês	antecipável
Pis sobre Folha (cód. 8301)	dia 25 de cada mês	antecipável
Imposto Renda Retido Fonte - IRRF (cód. 0561)	dia 20 de cada mês	antecipável
Imposto Renda Carnê-Leão	último dia útil de cada mês	antecipável
DARF Desoneração Folha Inss	dia 20 de cada mês	antecipável
REFIS/PAES Receita Federal	último dia útil do mês subsequente ao mês anterior	antecipável
REFIS/PAES Inss	dia 20 de cada mês	prorrogável
Parcelamento Simplex	último dia útil de cada mês	antecipável

Legenda:
antecipar o recolhimento para o dia útil imediatamente anterior, caso no vencimento não haja expediente bancário.
para o dia útil imediatamente posterior, caso no vencimento não haja expediente bancário.

Antecipável:
P prorrogável: recolhimento

DIVERSAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE LEGALIZAÇÃO

NOME DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR OU FAZER	VENCIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Alvará de publicidade. (anual)	Anualmente	data fixada no alvará expedido
Alvará de Saúde. (anual)	Anualmente	data fixada no alvará expedido
Alvará Feaspol. (anual)	Anualmente	data fixada no alvará expedido
Balanco anual - APURAÇÃO	Anualmente até ultimo dia útil de Junho	registrar DIÁRIO na Junta Comercial ou cartório
Balanco trimestral	Último dia útil do mês seguinte ao trimestre	
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	Dia 07 do mês seguinte	antecipável
DCTF - mensal	Até o décimo quinto dia útil do segundo mês subsequente	
Décimo terceiro salário - 1ª parcela	Até 30 de novembro - anualmente	antecipar caso 30 de novembro não seja dia útil
Décimo terceiro salário - 2ª parcela	Até 20 de dezembro - anualmente	antecipar caso 20 de dezembro não seja dia útil
Declaração anual de empresas inativas	Anualmente até ultimo dia útil de março	ultimo dia útil até as 23:59hs
Declaração anual do Simplex	Anualmente até ultimo dia útil de março	ultimo dia útil até as 23:59hs
DIPJ - Declaração anual lucro presumido	Anualmente até ultimo dia útil de junho	ultimo dia útil até as 23:59hs
DIRF anual	Último dia útil do mês de fevereiro	confirmar vencimento a cada ano
DMA - Demonstrativo mensal de apuramento - ICMS	Mensalmente dia 20 de cada mês	prorrogável
DOI - Declaração de Operações Imobiliárias	Até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura	
Livro de Inspeção do Trabalho	Manter na empresa a disposição da fiscalização do trabalho	serve para anotações da fiscalização
Livro de Inventário Anual	Até o dia 05 de janeiro	empresas do lucro real trimestral fazer idêntico período
Livro Diário/Razão Contábil	Anual ou trimestral	de acordo com a tributação escolhida
Escriturações fiscais do ICMS e/ou ISS	Até o vencimento do imposto	escrituração individual de cada nota fiscal
RAIS - Relatório anual de informações sociais	Anualmente - normalmente em março	confirmar vencimento a cada ano
Rescisões Contratuais - aviso prévio indenizado	Máximo 10 dias depois	ver limitação de prazo imposta pelo sindicato
Rescisões Contratuais - aviso prévio trabalhando	Dia seguinte ao termino do contrato	ver limitação de prazo imposta pelo sindicato
ECD/SPED Contábil	Anualmente até ultimo dia útil de maio	Ano seguinte ao ano calendário que se refira escrituração
ECF/SPED Contábil	Anualmente até ultimo dia útil de Junho	Ano seguinte ao ano calendário que se refira escrituração
EFD/SPED Fiscal	Mensalmente	Ano seguinte ao ano calendário que se refira escrituração
EFD Contribuições	Até o 10º dia útil do 2º mês subsequente	Ano seguinte ao ano calendário que se refira escrituração